

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços e realização de exames em fonoaudiologia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilização de serviços e exames especializados em fonoaudiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União, visando garantir a continuidade do atendimento, o diagnóstico especializado e o adequado acompanhamento dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, considerando que o Município ainda se encontra em fase de implantação e regulamentação do referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, entretanto, que os serviços objeto deste credenciamento já vem sendo contratados pela Administração Municipal em exercícios anteriores, em razão da necessidade contínua de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Credenciamento nº 003/2019 e no Processo Licitatório nº 125/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especializados na área da saúde, compreendendo a realização de exames e procedimentos em fonoaudiologia destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de disponibilização contínua dos serviços especializados, a impossibilidade de competição por preços em razão da utilização da Tabela SUS/SIGTAP e a conveniência administrativa de permitir múltiplos prestadores habilitados simultaneamente.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Para prestação dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia da sede da proponente, contendo indicação do responsável técnico pelos serviços;
- b) Comprovante de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou protocolo válido de solicitação de renovação/vistoria;
- d) Alvará de localização e funcionamento vigente;
- e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- f) Declaração de concordância com as normas estabelecidas no edital, minuta contratual e valores definidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa e financeira para a presente contratação foi elaborada com base no histórico de atendimentos e procedimentos realizados através dos Contratos nº 039/2020 e nº 078/2025, considerando a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de continuidade dos serviços especializados em fonoaudiologia e a previsão de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a existência de empresas aptas à prestação de serviços e realização de exames especializados em fonoaudiologia, mostrando-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a adoção do procedimento de credenciamento para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal.

Optou-se pelo credenciamento em razão da impossibilidade de competição por preços entre os prestadores, considerando que os valores dos procedimentos são previamente fixados pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a oferta dos serviços e o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores de referência foram definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

Os valores de referência foram definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, observando-se o disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Verifica-se, portanto, que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados para os procedimentos constantes da Tabela SUS/SIGTAP, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços e realização de exames em fonoaudiologia, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, sendo que o credenciamento poderá ocorrer por item/procedimento.

O modelo de credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ampliação da oferta dos serviços especializados, redução do tempo de espera para realização dos exames e continuidade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando os valores definidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnico e economicamente viável.

Na presente contratação, o parcelamento mostra-se adequado e vantajoso à Administração Pública, considerando a possibilidade de credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores para execução dos serviços especializados em fonoaudiologia, ampliando a competitividade, a oferta de atendimentos e o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do credenciamento permite que mais de uma empresa habilitada realize os procedimentos previstos, evitando a concentração de mercado, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços e contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, verifica-se que a aplicação do princípio do parcelamento atende ao interesse público e mostra-se técnico e economicamente viável para a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade da prestação dos serviços especializados em fonoaudiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

Busca-se, ainda, ampliar a oferta de atendimentos e exames especializados, reduzir o tempo de espera dos pacientes, garantir maior eficiência no fluxo de encaminhamentos e proporcionar atendimento adequado às demandas da rede municipal de saúde.

O procedimento de credenciamento visa possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores, assegurando tratamento isonômico entre os interessados, observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como transparência na contratação pública.

A contratação também objetiva garantir que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando os valores definidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde e evitando contratações com sobrepreço ou incompatíveis com os parâmetros praticados pela Administração Pública.

Ademais, a execução contratual deverá observar boas práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada utilização dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, não se verifica a necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração Pública Municipal, além das medidas administrativas e procedimentais inerentes ao regular processamento do credenciamento.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Ademais, para viabilização da contratação pretendida, deverão ser observadas as seguintes etapas administrativas:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) elaboração da minuta do edital e anexos;
- c) realização da reserva e certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação, por meio de Portaria, do agente de contratação e equipe de apoio/comissão de contratação, conforme o caso;
- e) elaboração da minuta contratual;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) atendimento às recomendações e apontamentos constantes do parecer jurídico, se necessário;
- h) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) análise dos documentos de habilitação apresentados pelas interessadas;
- j) formalização do credenciamento e dos respectivos contratos;
- k) emissão das notas de empenho; e

l) assinatura e publicação dos contratos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto pretendido, considerando que os serviços especializados em fonoaudiologia poderão ser integralmente executados mediante a contratação ora proposta.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui natureza autônoma, sendo suficiente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem dependência de contratações acessórias ou complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Ainda assim, a contratada deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos e correto descarte de materiais eventualmente utilizados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas para a contratação e na existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, declara-se viável a realização do credenciamento para prestação de serviços e realização de exames em fonoaudiologia.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos parâmetros estabelecidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

Porto União/SC, 14 de maio de 2026

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde